

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA
TERCEIROS

Volume: 4 - Número: 3590 de 18 de Junho de 2024
DATA: 18/06/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9832102601
E-mail: ppindaremirim@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: ***616513**
Data: 18/06/2024
IP com nº: 10.0.0.186
www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=929

SUMÁRIO

LICITAÇÃO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 16/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 16/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
LEI 14.133/2021

**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 04/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2024

**OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Suprimentos de Informática, atendendo as necessidades do Município de Pindaré Mirim - MA

**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 7.838.402,00 (Sete milhões oitocentos e trinta oito mil quatrocentos e dois reais)

**VIGÊNCIAS**

INICIAL: 18 de Junho de 2024
FINAL: 18 de Junho de 2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Fundo Municipal de Saúde.



DADOS DO BENEFICIÁRIO

D VIANA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 24.537.270/0001 -02

RUA CAMINHO GRANDE, 83, CAMINHO GRANDE, VIANA - MA

comercialportepplus@gmail.com, (98) 98154 -3051,

DAMILA RHARITA CORREIA VIANA, CPF nº 624.386.533 -96, RG nº 059143812016-8 SSP-MA

INVESTT CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 51.284.638/0001 -32

AV DOS HOLANDESES, CONS. HILTON RODRIGUES, S/N, VILA LUIZAO, SÃO LUIS – MA
rodoxtavares@gmail.com, (98) 98286 -6253,

RODRIGO RODRIGUES TAVARES, CPF nº 045.231.393-77, RG nº 210083920028 SSP -MA

MENDES PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 09.653.112/0001 -16

RUA CORONEL CHAVES Nº. 450 EDIFÍCIO FLÁVIO LOJA 03 SÃO FRANCISCO –SÃO LUÍS – MA

in.formaxxtecnologia@hotmail.com, (98) 3268 -9519,

JOSEANE SILVA BARROS, CPF nº 867.679.253-49, RG nº 355042959 SSP -MA

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 18.212.584/0001 -24

RUA SÃO LUIS, Nº 166, CENTRO, BOM JARDIM – MA

izaquegomes1985@gmail.com, (98) 99129-1156,

IZAQUE GOMES ARAUJO, CPF Nº 014.321.463 -27, RG Nº 215810220025 GEJUSPC - MA

W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELE, CNPJ nº 11.661.354/0001-01

RUA QUARENTA E NOVE, Nº13, VINHAIS, SÃO LUÍS - MA

solucaoserv@outlook.com, (98) 987127282,

WANDERSON WILKE ROCHA DOS SANTOS AMORIM, CPF nº 002.920.433 -09, RG nº 036996872009-1

SSP - MA

**PREÂMBULO**

Aos 18 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.189.344/0001 -77, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor. Edson de Sousa Pereira, RG: 845930974 SSP/MA, CPF: 407.098.683 -91, nomeada pela Portaria nº 31, de 22 de março. de 2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), ADJUDICADO as empresas: **01 - D VIANA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 24.537.270/0001-02, sediada na Rua Caminho Grande, 83 Viana - MA, neste ato representado por seu representante legal Srª Damila Rharita Correia Viana, CPF nº 624.386.533 -96, RG nº 059143812016-8 SSP-MA, 02 - INVESTT CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 51.284.638/0001-32, sediada na Av dos Holandeses, Cons. Hilton Rodrigues, s/n, Vila Luizao, São Luis – MA, neste ato representado por seu representante legal Srº Rodrigo Rodrigues Tavares, CPF nº 045.231.393-77, RG nº 210083920028 SSP-MA, 03 - MENDES PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 09.653.112/0001 -16, sediada na Rua Coronel Chaves nº. 450 Edifício Flávio Loja 03 São Francisco –São Luís – MA, neste ato representado por seu representante legal Srª Joseane Silva Barros, CPF nº 867.679.253 -49, RG nº 355042959 SSP-MA, 04 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 18.212.584/0001 -24, sediada na Rua São Luis, nº 166, Centro, Bom Jardim – MA, neste ato representado por seu representante legal Srº Izaque Gomes Araújo, CPF nº 014.321.463-27, RG nº 215810220025 GEJUSPC – MA, 05 - W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELE, CNPJ nº 11.661.354/0001-01, sediada na Rua Quarenta Nove, nº13, Vinhais, São Luis – MA, neste ato representado por seu representante legal Srº Wanderson Wilke Rocha dos Santos Amorim, CPF nº 002.920.433 -09, RG nº 036996872009-1 SSP – MA,** referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 04/2024, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Suprimentos de Informática, atendendo as necessidades do Município de Pindaré Mirim - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando -se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo -se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Suprimentos de Informática, atendendo as necessidades do Município de Pindaré Mirim - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 04/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de



disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pindaré-Mirim - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados o s seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: D VIANA COMERCIO LTDA						
CNPJ: Nº 24.537.270/0001-02			FONE: (98) 98154-3051			
ENDEREÇO: RUA CAMINHO GRANDE, 83, VIANA - MA						
E-MAIL: comercialportepplus@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: DAMILA RHARITA CORREIA VIANA						
CPF Nº: 624.386.533-96			RG Nº: 059143812016-8 SSP-MA			
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Total
2	Adap wireless 300mbps	Tp-link	200	und	R\$ 80,54	R\$ 16.108,00
3	Bateria selada 12v 7a	Unipower	200	und	R\$ 92,22	R\$ 18.444,00
4	Cabo de força de computador	Megatron	200	Cx	R\$ 4,60	R\$ 920,00
6	Cabo extensor usb 3.0 1,80m	Pcyes	200	und	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
7	Cabo hdmi 1,80m	Multilaser	200	und	R\$ 32,45	R\$ 6.490,00
8	Cabo vga (monitor)	Multilaser	200	und	R\$ 23,60	R\$ 4.720,00
9	Caixa de som 4 rms	Jbl	200	und	R\$ 33,87	R\$ 6.774,00
12	Cartão de memória 128gb	Sandisk	200	und	R\$ 122,85	R\$ 24.570,00
18	Estabilizador 1000va	Sms	200	und	R\$ 420,44	R\$ 84.088,00
19	Estabilizador 300w	Sms	200	und	R\$ 197,95	R\$ 39.590,00
21	Extensão tripolar	Force line	200	Cx	R\$ 46,86	R\$ 9.372,00



22	Fonte ATX 200w	Mgs	200	und	R\$ 136,41	R\$ 27.282,00
34	Monitor 19" led	Dell	200	und	R\$ 528,82	R\$ 105.764,00
35	Monitor 21,5" led	Dell	200	und	R\$ 693,40	R\$ 138.680,00
37	Mouse usb	Dell	200	und	R\$ 15,72	R\$ 3.144,00
42	Notebook i3 4gb 1tb tela 15.6	Dell	200	und	R\$ 3.134,47	R\$ 626.894,00
45	Pendrive 16gb usb	Multilaser	200	und	R\$ 45,28	R\$ 9.056,00
47	Pendrive 4gb usb	Multilaser	200	und	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
48	Pendrive 8gb usb	Multilaser	200	und	R\$ 16,55	R\$ 3.310,00
53	Roteador mikrotik routerboard H4	Mikrotik	200	und	R\$ 613,20	R\$ 122.640,00
58	Teclado usb	Multi	200	und	R\$ 35,37	R\$ 7.074,00
61	Transformador alimentador de tensão de 2000 va padrao 110/220v	Sylc	200	und	R\$ 153,65	R\$ 30.730,00
R\$ 1.290.568,00						

BENEFICIÁRIO DA ATA: INVESTT CONSULTORIA LTDA

CNPJ: Nº 51.284.638/0001-32 FONE: (98) 98286-6253

ENDEREÇO: AV DOS HOLANDESES, CONS. HILTON RODRIGUES, S/N, VILA LUIZAO, SÃO LUIS – MA

E-MAIL: rodoxtavares@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO RODRIGUES TAVARES

CPF Nº: 045.231.393-77

RG Nº: 210083920028 SSP -MA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
14	Computador-desktop processador: core i5 , 4gb de memoria ram gddr3/4 ssd120gb, com sistema operacioal windows 10 ou superior monitor 18,5" led,com kit multimidia	Samsung	Und	200	R\$ 1.345,15	R\$ 269.030,00
15	Computador-desktop processador: core i5 , 8gb de memoria ram gddr3/4 ssd240gb, com sistema operacioal windows 10 ou superior monitor 18,5" led,com kit multimidia	Samsung	Und	200	R\$ 1.112,20	R\$ 222.440,00
55	Scanner ads-3110 ou superior, - digitaliza frente verso em uma única passagem, - simples: até 24 ppm/ duplex: até 48 ipm, - alimentador automático para 50 folhas, - conversor pdf incluído, - detecção de alimentação múltipla, - remoção de páginas em branco .	Kodak	Und	200	R\$ 3.968,90	R\$ 793.780,00
59	Tela de projeção 1,80m - visiograf	Betec	Und	200	R\$ 496,25	R\$ 99.250,00
R\$ 1.384.500,00						

BENEFICIÁRIO DA ATA: MENDES PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: Nº 09.653.112/0001-16 FONE: (98) 3268-9519

ENDEREÇO: RUA CORONEL CHAVES Nº. 450 EDIFÍCIO FLAVIO LOJA 03 SÃO FRANCISCO –SÃO LUIS – MA

E-MAIL: in.formaxtecnologia@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JOSEANE SILVA BARROS

CPF Nº: 867.679.253-49

RG Nº: 355042959 SSP -MA

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Total
10	Carregador de pilha e bateria	Multilaser	200	Und	R\$ 135,83	R\$ 27.166,00
11	Carregador p/ notebook 65w	Bringit	200	Und	R\$ 116,98	R\$ 23.396,00
17	Data show / projetor multimídia 3200 lumens	Intelbras	200	Und	R\$ 1.639,00	R\$ 327.800,00
20	Estabilizador 500va	Tsshara	200	Und	R\$ 299,38	R\$ 59.876,00
24	Fragmentadora de papel fr-7061	Aurora	200	Und	R\$ 218,37	R\$ 43.674,00
26	Hd sata 01tb 7200rpm	Seagate	200	Und	R\$ 280,60	R\$ 56.120,00
27	Hd Sata 500gb 7200rpm	Seagate	200	Und	R\$ 421,48	R\$ 84.296,00
28	Hd Sata Not 500gb 5400rpm	Seagate	200	Und	R\$ 246,54	R\$ 49.308,00



29	HD SSD SATA 240G	Bluecase	200	Und	R\$ 245,37	R\$ 49.074,00
38	Multifuncional jato de tinta com bulk externo + garrafas de tinta preta t544i3150 garrafa de tinta ciano t544i3150 garrafa de tinta magenta t544i3150 garrafa de tinta amarela t544i3150 - velocidade de impressão máxima preto 33 ppm / cores 15 ppm normal	Epson	200	Und	R\$ 505,03	R\$ 101.006,00
39	Multifuncional laser + cartucho 2600 páginas - principais características: velocidade de impressões e cópias em até 30/32 ppm, conexão usb 2.0 de alta velocidade, rede ethernet e wireless, impressão a laser de até 2400 x 600 dpi, duplex (frente e verso automático), alimentador automático de documentos para 35 folhas, bandeja de papel com capacidade para 250 folhas -	Brother	200	Und	R\$ 1.504,62	R\$ 300.924,00
40	Multifuncional laser + Tonner 5.800,00 páginas principais características: Até 34 páginas por minuto A4; - Primeira cópia e impressão em 7,1 segundos; - 1.200 dpi de resolução em impressão; - Unidade duplex para maior poupança de papel; - Função Locked Print para que a informação não se apague automaticamente, somente o seu usuário; - Sua digitalização é colorida;	Brother	200	Und	R\$ 1.154,96	R\$ 230.992,00
43	Notebook i5 8gb 1tb tela15.6	Lenovo	200	Und	R\$ 3.805,00	R\$ 761.000,00
46	Pendrive 32gb usb	Multilaser	200	Und	R\$ 52,38	R\$ 10.476,00
49	Placa de Video GTX 1650 4G	Galax	200	Und	R\$ 578,61	R\$ 115.722,00
50	Placa mae amd m4	Asus	200	Und	R\$ 1.050,56	R\$ 210.112,00
52	Placa rede wireless 150mbps	Tp-link	200	Und	R\$ 72,09	R\$ 14.418,00
54	Roteador wireless AC 1200mbps	Intelbras	200	Und	R\$ 224,41	R\$ 44.882,00
56	Switch 8 portas 10/100/1000 de mesa	Intelbras	200	Und	R\$ 248,05	R\$ 49.610,00
60	Tela de projeção 1,80m com tripé - visiograf	Nardelli	200	Und	R\$ 590,74	R\$ 118.148,00
R\$ 2.678.000,00						

BENEFICIÁRIO DA ATA: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: Nº 18.212.584/0001-24 FONE: (98) 99129-1156

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIS, Nº 166, CENTRO, BOM JARDIM – MA

E-MAIL: izaquegomes1985@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: IZAQUE GOMES ARAUJO

CPF Nº: 014.321.463-27 RG Nº: 215810220025 GEJUSPC - MA

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Total
1	Access Point unifi UAP-AC-LR	Ubiquiti	200	und	R\$ 2.076,04	R\$ 415.208,00
13	Mini PC com Fonte Externa: core i3 ou amd , 4gb de memoria ram ddr3 /4 ssd 120gb, com sistema operacional windows 10 ou superior monitor 18,5 ou 19" led,com kit multimidia	Strong tech	200	und	R\$ 818,40	R\$ 163.680,00
16	Mini PC com Fonte Externa: core i7 ou amd , 8gb de memoria ram ddr3 /4 ssd 240gb, com sistema operacional windows 10 ou superior monitor 18,5 ou 19" led,com kit multimidia	Strong tech	200	und	R\$ 1.346,44	R\$ 269.288,00
23	Fonte ATX 700w real	Thermalta ke	200	und	R\$ 528,22	R\$ 105.644,00
25	Hd externo 01tb 2.5 usb 3.0	Yes shop	200	und	R\$ 492,91	R\$ 98.582,00
30	Kit placa processador core i3 ou amd e memoria 4gb	Mancer	200	und	R\$ 316,19	R\$ 63.238,00



32	Memoria ddr 4 8gb	Loway	200	und	R\$ 187,95	R\$ 37.590,00
33	Memoria ddr3 4gb	Loway	200	und	R\$ 94,03	R\$ 18.806,00
51	Placa mae socket 1150/1151 /1155	Asrock	200	und	R\$ 531,71	R\$ 106.342,00
R\$ 1.278.378,00						

BENEFICIÁRIO DA ATA: W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELE						
CNPJ: Nº 11.661.354/0001-01			FONE: (98) 987127282			
ENDEREÇO: RUA QUARENTA E NOVE, Nº13, VINHAIS, SÃO LUÍS - MA						
E-MAIL: solucaoserv@outlook.com						
REPRESENTANTE LEGAL: WANDERSON WILKE ROCHA DOS SANTOS AMORIM						
CPF Nº: 002.920.433-09			RG Nº: 036996872009-1 SSP - MA			
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Total
5	Cabo de rede cat 5e	Soho plus	200	Cx	R\$ 770,00	R\$ 154.000,00
31	Memoria ddr 4 4gb	Rise mode	200	und	R\$ 140,92	R\$ 28.184,00
36	Mouse e teclado sem fio	Multilaser	200	und	R\$ 140,92	R\$ 28.184,00
41	Nobreak 1200VA/600W	Ts shara ups	200	und	R\$ 942,67	R\$ 188.534,00
44	Notebook Ultrafino ideapad S145 i3 -8130U 8GB 1TB Windows 10 15.6" 81XM0006BR	Lenovo Ideapad	200	und	R\$ 3.005,45	R\$ 601.090,00
57	Switch cisco 48 portas giabit10/100/1000 tx gerenciável	Tp link tl-Sg1048	40	und	R\$ 5.174,10	R\$ 206.964,00
R\$ 1.206.956,00						

Pindaré-Mirim - MA, 18 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA



EDSON DE SOUSA PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
031/2023

D VIANA COMERCIO LTDA
DAMILA RHARITA CORREIA VIANA
CPF nº 624.386.533-96

INVESTT CONSULTORIA LTDA
RODRIGO RODRIGUES TAVARES
CPF nº 045.231.393-77

MENDES PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
JOSEANE SILVA BARROS
CPF nº 867.679.253-49

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
IZAQUE GOMES ARAUJO
CPF nº 014.321.463-27

W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E
SERVIÇOS – EIRELE
WANDERSON WILKE ROCHA DOS SANTOS AMORIM
CPF nº 002.920.433-09

